



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

LEI DE Nº 281/2000.
DE 18 DE DEZEMBRO /2000.

DISPOE SOBRE OS SUBSÍDIOS DOS
VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO
NEGRÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2001.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO
NEGRÃO, ESTADO DE ALAGOAS. Faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º- O Subsídio dos vereadores do Município de
minador do Negrão fixa fixado em R\$ 1.020,00 (HUM MIL E
VINTE REAIS), para o exercício de 2001.

Art. 2º - Os Valores de que trata o artigo anterior
serão reajustados sempre na mesma data da revisão geral anual da
remuneração dos servidores públicos, sem distinção de índices e
através de Lei específica.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei,
correrão por conta da dotação orçamentária à época de sua
vigência.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de
2001.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Minador do Negrão, 18 de Dezembro de 2000.

Milton Costa Barro
Prefeito em Exercício



TRABALHO E TRANSPARÊNCIA
ADM.: AMPARO CARDOSO FERRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO


José Barros da Costa
Sec. de Administração

A presente Lei, foi publicada, arquivada e registrada na Secretaria de Administração desta Prefeitura em, 18 de Dezembro 2000.



TRABALHO E TRANSPARÊNCIA
ADM.: AMPARO CARDOSO FERRO